



## **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 20.247322/0037-58

NIRE 35.300.465.369

Código CVM nº 02533

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 12 de junho de 2026, às 17h, na sede da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n. 12.995, 22º (parte) e 23º andares, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 ("Companhia").
- 2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Sr(a)s. Claudio Roberto Ely, Carla Alessandra Trematore, Flavio Benício Jansen Ferreira, Ludimila Celeste Mangili, Marcelo Radomysler, Rafael Patury Carneiro Leão e Silvio Stagni.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Radomysler;  
Secretária: Sra. Caroline Freitas de Souza.
- 4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre a rerratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de junho de 2026.
- 5. Deliberações:** Instalada a reunião, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram aprovar a retificação das informações que constaram nos itens (a) e (b), bem como Anexos I e II da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de junho de 2026 ("Ata RCA 10/06"), pendente de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que na referida ata, as informações sobre o preço de exercício ficaram equivocadas.

Desta forma, os Anexos I e II da Ata RCA 10/06 deverão ser lidos conforme Anexos I e II da presente ata e os itens (a) e (b) da Ata RCA 10/06 deverão ser lidos da seguinte forma:



**"(a) 1º Programa**

*Aprovar o 1º Programa nos termos do Anexo I à presente ata."*

**"(b) 2º Programa**

*Aprovar o 2º Programa nos termos do Anexo II à presente ata."*

Ficam ratificadas todas as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de junho de 2026.

Por fim, fica consignado que os Srs.(as) Carla Alessandra Trematore, Flavio Benício Jansen Ferreira, Ludimila Celeste Mangili, Marcelo Radomysler se abstiveram de votar com relação à rerratificação da redação constante do Anexo I e o Sr. Silvio Stagni se absteve de votar com relação à rerratificação da redação constante do Anexo II da Ata.

**6. Enceramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Mesa: Sr. Marcelo Radomysler, Presidente da Mesa, e Caroline Freitas de Souza, Secretária. Conselheiros Presentes: Claudio Roberto Ely, Carla Alessandra Trematore, Flavio Benício Jansen Ferreira, Ludimila Celeste Mangili, Marcelo Radomysler, Rafael Patury Carneiro Leão e Silvio Stagni.

*A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 12 de junho de 2026.

---

**Caroline Freitas de Souza**



**ALLIED TECNOLOGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 20.247322/0037-58  
NIRE 35.300.465.369  
Código CVM nº 02533

**ANEXO I À  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026**

**PLANO 2026**

**1º PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

As condições específicas do 1º Programa de Opção de Compra de Ações ("Programa") no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano") da Allied Tecnologia S.A. ("Companhia") aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 2026, são as descritas abaixo, e as condições individuais aplicáveis a cada um dos Beneficiários serão descritas nos respectivos Instrumentos Particulares de Opção de Compra de Ações ("Contratos de Opção"), cujo modelo fica arquivado na sede da Companhia.

1. Beneficiários. Os Administradores, Executivos, Empregados da Companhia ou de Controladas da Companhia, conforme definições constantes do Plano, conforme distribuição aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.
2. Volume Global e Opções Alienadas. 545.838 (quinhentas e quarenta e cinco mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia nesta data, equivalentes a 545.838 (quinhentas e quarenta e cinco mil, oitocentas e trinta e oito) Opções, conforme distribuição aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.
3. Preço de Exercício. O preço de exercício, a ser pago pelo Beneficiário, por cada Opção será de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) ("Preço de Exercício").



3.1. Correção. A partir desta data e até a data do exercício, o Preço de Exercício passará a ser corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) acumulada no período.

3.2. Ajuste. O Preço de Exercício será reduzido por proventos por ação declarados pela Companhia a seus acionistas a partir da presente data, seja a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, corrigido pela variação do IPCA acumulado no período, desde a data de cada aprovação de distribuição até a data de cada Exercício.

3.3. Forma de Pagamento. O Preço de Exercício deverá ser pago pelo Beneficiário à vista, em moeda nacional, na data da subscrição ou aquisição, conforme o caso, da ação objeto da Opção pelo Beneficiário.

4. Prazo de Carência. As Opções tornar-se-ão potencialmente aptas a exercício (isto é, tornar-se-ão Opções Vestidas) na medida em que o Beneficiário permanecer continuamente vinculado como Administrador, Executivo ou Empregado da Companhia ou de suas Controladas até cada uma das datas indicadas abaixo (“Prazo de Carência”):

| Opções | Prazo de Carência |
|--------|-------------------|
| 33,33% | 11/06/2027        |
| 33,33% | 11/06/2028        |
| 33,33% | 11/06/2029        |

5. Prazo de Exercício. A partir da data em que a Opção se tornar uma Opção Vestida, o Beneficiário terá o prazo de 8 (oito) Janelas de Exercício para exercê-la (“Prazo de Exercício”).

6. Janelas de Exercício. As Opções Vestidas somente poderão ser exercidas durante as Janelas de Exercício, que se abrirão no dia útil imediatamente subsequente às divulgações de resultados da Companhia (anual e trimestrais), e permanecerá disponível pelo período de 30 (trinta) dias, observada a Política de Negociação da Companhia e a legislação vigente (“Janelas de Exercício”). Dentro de cada Janela de Exercício, o Beneficiário poderá exercer as Opções Vestidas no todo ou em parte. Não exercida a Opção na última Janela do Prazo de Exercício, ocorrerá a caducidade automática total, sem indenização.

7. Suspensão de Janela de Exercício. O Conselho de Administração poderá, por deliberação fundamentada, suspender qualquer Janela de Exercício nas hipóteses de: (i) operação de M&A em curso; (ii) fato relevante em formação; ou (iii) restrição regulatória da

CVM. Cessada a causa, a Janela será prorrogada por 30 (trinta) dias adicionais, sem consumir janela do ciclo.

8. Emissão de Ações. Caso a Companhia disponha de ações em tesouraria, essas ações serão preferencialmente utilizadas para o atendimento do exercício das Opções pelos Beneficiários. Na hipótese de insuficiência ou inexistência de ações em tesouraria, o exercício das Opções poderá ser atendido mediante a emissão de novas ações pela Companhia, observada a regulamentação aplicável da CVM. Nesse caso, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, limitar o número de deliberações que aprovem a emissão de novas ações em uma mesma Janela de Exercício, assegurada ao menos uma deliberação por Janela durante o Prazo de Exercício.

9. Clawback. O Conselho de Administração poderá cancelar todas as Opções (Vestidas ou Não-Vestidas) e exigir a restituição de vantagem econômica líquida obtida nos 12 (doze) meses anteriores nas seguintes hipóteses: (i) reapresentação de demonstrações financeiras por erro ou fraude, quando o Beneficiário tiver concorrido para tal situação; (ii) violação comprovada de obrigações de não-concorrência e/ou não-solicitação; ou (iii) interrupção do vínculo por Justa Causa.

9.1. Para fins desta cláusula, considera-se vantagem econômica líquida o ganho efetivamente auferido pelo Beneficiário, deduzidos os valores por ele comprovadamente despendidos para aquisição do ativo ou exercício da opção, bem como os tributos incidentes e efetivamente recolhidos em razão da operação, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa da Companhia.

10. Alterações. Quaisquer alterações às disposições desse 1º Programa somente surtirão efeito com relação aos Beneficiários desde que concordem expressamente com tais alterações.

11. Termos Definidos. Quaisquer termos iniciados com letra maiúscula neste Programa terão os significados que lhes tenham sido atribuídos no Plano, exceto se de outra forma aqui definido.

12. Disposições Gerais. Quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir por parte da Companhia ou dos Beneficiários com relação ao objeto deste Programa ou quaisquer de suas condições deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração.



**ALLIED TECNOLOGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 20.247322/0037-58  
NIRE 35.300.465.369  
Código CVM nº 02533

**ANEXO II À  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026**

**PLANO 2026**

**2º PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

As condições específicas do 2º Programa de Opção de Compra de Ações ("Programa") no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano") da Allied Tecnologia S.A. ("Companhia") aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 2026, são as descritas abaixo, e as condições individuais aplicáveis a cada um dos Beneficiários serão descritas nos respectivos Instrumentos Particulares de Opção de Compra de Ações ("Contratos de Opção"), cujo modelo fica arquivado na sede da Companhia.

1. Beneficiários. Os Administradores, Executivos, Empregados da Companhia ou de Controladas da Companhia, conforme definições constantes do Plano, conforme distribuição aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.
2. Volume Global e Opções Alienadas. 3.093.093 (três milhões, noventa e três mil e noventa e três) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia nesta data, equivalentes a 3.093.093 (três milhões, noventa e três mil e noventa e três), conforme distribuição aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.
3. Preço de Exercício. O preço de exercício, a ser pago pelo Beneficiário, por cada Opção será de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) ("Preço de Exercício").



3.1. Correção. A partir desta data e até a data do exercício, o Preço de Exercício passará a ser corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") acumulada no período.

3.2. Ajuste. O Preço de Exercício será reduzido por proventos por ação declarados pela Companhia a seus acionistas a partir da presente data, seja a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, corrigido pela variação do IPCA acumulado no período, desde a data de cada aprovação de distribuição até a data de cada Exercício.

3.3. Forma de Pagamento. O Preço de Exercício deverá ser pago pelo Beneficiário à vista, em moeda nacional, na data da subscrição ou aquisição, conforme o caso, da ação objeto da Opção pelo Beneficiário.

4. Prazo de Carência. As Opções tornar-se-ão potencialmente aptas a exercício (isto é, tornar-se-ão Opções Vestidas) na medida em que o Beneficiário permanecer continuamente vinculado como Administrador, Executivo ou Empregado da Companhia ou de suas Controladas até cada uma das datas indicadas abaixo ("Prazo de Carência"):

| Opções | Prazo de Carência |
|--------|-------------------|
| 33,33% | 11/06/2028        |
| 33,33% | 11/06/2029        |
| 33,33% | 11/06/2030        |

5. Prazo de Exercício. A partir da data em que a Opção se tornar uma Opção Vestida, o Beneficiário terá o prazo de 8 (oito) Janelas de Exercício para exercê-la ("Prazo de Exercício").

6. Janelas de Exercício. As Opções Vestidas somente poderão ser exercidas durante as Janelas de Exercício, que se abrirão no dia útil imediatamente subsequente às divulgações de resultados da Companhia (anual e trimestrais), e permanecerá disponível pelo período de 30 (trinta) dias, observada a Política de Negociação da Companhia e a legislação vigente ("Janelas de Exercício"). Dentro de cada Janela de Exercício, o Beneficiário poderá exercer as Opções Vestidas no todo ou em parte. Não exercida a Opção na última Janela do Prazo de Exercício, ocorrerá a caducidade automática total, sem indenização.

7. Suspensão de Janela de Exercício. O Conselho de Administração poderá, por deliberação fundamentada, suspender qualquer Janela de Exercício nas hipóteses de: (i) operação de M&A em curso; (ii) fato relevante em formação; ou (iii) restrição regulatória da

CVM. Cessada a causa, a Janela será prorrogada por 30 (trinta) dias adicionais, sem consumir janela do ciclo.

8. Emissão de Ações. Caso a Companhia disponha de ações em tesouraria, essas ações serão preferencialmente utilizadas para o atendimento do exercício das Opções pelos Beneficiários. Na hipótese de insuficiência ou inexistência de ações em tesouraria, o exercício das Opções poderá ser atendido mediante a emissão de novas ações pela Companhia, observada a regulamentação aplicável da CVM. Nesse caso, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, limitar o número de deliberações que aprovem a emissão de novas ações em uma mesma Janela de Exercício, assegurada ao menos uma deliberação por Janela durante o Prazo de Exercício.

9. Clawback. O Conselho de Administração poderá cancelar todas as Opções (Vestidas ou Não-Vestidas) e exigir a restituição de vantagem econômica líquida obtida nos 12 (doze) meses anteriores nas seguintes hipóteses: (i) reapresentação de demonstrações financeiras por erro ou fraude, quando o Beneficiário tiver concorrido para tal situação; (ii) violação comprovada de obrigações de não-concorrência e/ou não-solicitação; ou (iii) interrupção do vínculo por Justa Causa.

9.1. Para fins desta cláusula, considera-se vantagem econômica líquida o ganho efetivamente auferido pelo Beneficiário, deduzidos os valores por ele comprovadamente despendidos para aquisição do ativo ou exercício da opção, bem como os tributos incidentes e efetivamente recolhidos em razão da operação, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa da Companhia.

10. Alterações. Quaisquer alterações às disposições desse 2º Programa somente surtirão efeito com relação aos Beneficiários desde que concordem expressamente com tais alterações.

11. Termos Definidos. Quaisquer termos iniciados com letra maiúscula neste Programa terão os significados que lhes tenham sido atribuídos no Plano, exceto se de outra forma aqui definido.

12. Disposições Gerais. Quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir por parte da Companhia ou dos Beneficiários com relação ao objeto deste Programa ou quaisquer de suas condições deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração.